

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: GABRIEL GRECO

Diretor: WANDYCK FREITAS

Redator-Secretário: LUCIO BARBOSA

ANO LXXI

SÃO PAULO — SÁBADO, 14 DE OUTUBRO DE 1961

NÚMERO 233



SÃO PAULO

## Diário da Assembleia

220.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1961

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves  
SECRETÁRIOS, Srs.: Ciro Albuquerque, Jacob Pedro Carolo, Castelo Branco, Eduardo Barnabé, Gustavo Martini e José Maria Costa Neves

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 17,00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Alfredo Farhat — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocola — Antônio Sampaio — Araripe Serpa — Archimedes Lammóglia — Augusto do Amaral — Anacleto Barbosa — Camillo Ashcar — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Cid Franco — Costabile Romano — Ciro Albuquerque — Dante Perri — Eduardo Barnabé — Fernando Mauro — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamaré Sobrinho — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Gustavo Martini — Henrique Peres — Hilário Torloni — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Jairo Azevedo — Jéthero de Faria Cardoso — João Hornos Filho — Chaves de Amaranante — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — Magalhães Prado — José Maria Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lavínio Lucchesi — Leonidas Camarinha — Leonidas Ferreira — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidgal — Conceição da Costa Neves — Mário Teiles — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Nagib Chaib — Avelino Júnior — Norberto Mayer Filho — Orlando Zancaner — Pedro Paschoal — Almeida Barbosa — Ruy J. Queiroz — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Vicente Botta — Wilson Lapa — Roberto Brambilla e Jamil Dualibi, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Almirante Ribeiro de Lima — Angelo Zanini — Padre Godinho — Athéu Jorge Coury — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Leonardo Ceravolo — Lot Neto — Osvaldo Santos Ferreira — Cel. Geraldo Martins — Yoshifumi Utiyama — Bravo Caldeira — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — Santilli Sobrinho — Leôncio Ferraz Júnior — Marcondes Filho — Maurício Leite de Moraes — Onofre Gouven — Benedito Matarazzo — Abreu Sodré — Lopes Ferraz e Walter Menk.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.  
O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.  
Passa-se à

### ORDEN DO DIA

#### PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

Entra em votação o Projeto de lei n. 1877-59 (Autógrafo n. 6811), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Juvenal Rodrigues de Moraes, constituindo em estância sanitária o município de Poá. Parecer n. 2.124-61, da Comissão de Saúde e Higiene contrário ao veto. (Prazo: 14/10/61)

O SR. HILÁRIO TORLONI — Sra. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

A SRA. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Hilário Torloni, para encaminhar a votação.

O SR. HILÁRIO TORLONI — (Para encaminhar a votação) — Sem revisão do orador — Sra. Presidente, Srs. deputados penso que o Sr. Governador foi mal informado ao vetar a proposição do nobre deputado Rodrigues de Moraes.

No fundamento do veto não se invoca inconstitucionalidade, mas invoca-se o fato de ser a proposição contrária ao interesse público. Em que consiste esta necessidade ao interesse público alegada pelo Sr. Governador neste projeto que constitui estância sanitária o Município de Poá? Diz ele que "a multiplicação das estâncias invalidará a possível concentração de esforços e recursos naquelas mais necessitadas do auxílio que lhes propiciaria um desenvolvimento mais intensivo e rápido, no interesse da coletividade, de modo que sejam colocadas ao nível de outras estâncias de renome nacional e mesmo internacional. Vê-se, portanto, que o Sr. Governador alega não ser conveniente a constituição do Município de Poá em estância sanitária, em virtude de não poder o Estado atender a esta nova estância com recursos financeiros de modo a colocá-la em igualdade de condições com outras de renome nacional e internacional.

Mas o projeto não cria esta obrigatoriedade para o Poder Executivo. Tenho a impressão de que o Sr. Governador confundiu a estância sanitária em que o nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes quer constituir o Município de Poá, com estância hidromineral natural. Se o nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes quisesse constituir Poá em estância hidromineral natural, então isto criaria automaticamente uma obrigação para o Estado de ali inverter recursos financeiros no mínimo no montante igual ao da arrecadação municipal. E o que expressamente determina a Constituição estadual, no artigo 72, parágrafo único: "As estâncias hidrominerais naturais do Estado aplicarão anualmente em serviços públicos quantia pelo menos igual à totalidade da arrecadação municipal." Mas isso só nas estâncias hidrominerais naturais. Quando se constitui um município em estância sanitária não se cria de imediato para o Estado nenhum ônus maior do que aquele que já as leis conferem ao Estado em relação aos municípios, isto é, a devolução do excesso de arrecadação e outros que tais. A Constituição e as leis que regem o assunto não criam para o Estado nenhuma obrigação de assistir de imediato com recursos financeiros as estâncias sanitárias ou climáticas. Para as estâncias hidrominerais naturais sim, a Constituição já diz que o Estado deve aplicar imediatamente, no orçamento seguinte, naquela estância, a soma de recursos financeiros igual, no mínimo, à totalidade da arrecadação municipal. Mas para as estâncias sanitárias não há essa obrigação.

Creio que houve confusão, por parte do Poder Executivo, em relação ao projeto de lei do nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes. A confusão, a meu ver, foi devida à falta de um exame melhor da proposição por parte da Assessoria Técnico-Legislativa do Sr. Governador que, lendo o projeto de maneira mais ou menos perfunctória, teve, de memória, a impressão de que a lei futura criaria para o Estado a obrigação de ali inverter, de imediato, recursos financeiros, quando o projeto não tem essa finalidade, não tem esse objetivo e não onera o Estado absolutamente em nada. Oneraria se fesse estância hidromineral natural. Entretanto, o projeto, no seu artigo 1.º, constitui o Município de Poá, em estância sanitária apenas.

Não entendo, portanto, como pôde o Sr. Governador fundamentar o seu veto em razões de ordem financeira, dizendo que o Estado não está em condições de desviar recursos financeiros para novas estâncias, eis que as outras, já criadas, ainda não puderam ser devidamente aparelhadas. Mas o projeto não cria nenhum ônus financeiro para o Executivo! Criaria se se tratasse de estância hidromineral natural. A própria Constituição determina que o Estado ali

inverta recursos financeiros, no mínimo iguais à arrecadação municipal. Creio que houve confusão por parte do Sr. Governador ao vetar a proposição, e muito bem se houve a douta Comissão de Saúde e Higiene ao aprovar o parecer do nobre relator, deputado Francisco Franco, contrário ao veto.

Realmente, a razão invocada pelo Sr. Governador não colhe, não procede. Creio que houve um equívoco por parte do Chefe do Poder Executivo, mal informado a respeito do problema, tendo a impressão, eu, de que a assessoria do Sr. Governador confundiu estância hidromineral natural com estância sanitária. O projeto, Sr. Presidente e Srs. deputados, como não cria nenhum ônus imediato para o Poder Executivo, para os cofres públicos estaduais, está em condições de ser aprovado. Penso que não podesse ser invocada nenhuma razão de ordem pública, de interesse público para invalidar o objetivo que o projeto colima, razão por que a Bancada do Partido Social Progressista votará pelo projeto do nobre deputado Juvenal Rodrigues de Moraes, e contra o veto aposto pelo Sr. Governador, sem dúvida mal informado neste particular.

A SRA. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. deputados que aprovaram o projeto, rejeitando o veto, mantenham-se sentados. (Pausa.) O projeto foi aprovado e o veto rejeitado.

O SR. CHAVES DE AMARANTE — (Para reclamação) — Sra. Presidente, peço uma verificação de votação.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência vai proceder à verificação de votação pedida pelo nobre deputado Chaves de Amarante e convida os nobres deputados Castelo Branco e Jacob Pedro Carolo para auxiliarem a Mesa na ausência dos Srs. Secretários.

A SRA. PRESIDENTE — Responderam à verificação de votação requerida pelo nobre deputado Chaves de Amarante apenas 41 Srs. deputados. Não há número regimental para deliberação. Responderam "sim" 20 Srs. deputados; responderam "não" 21 Srs. deputados.

Como este veto está em fase de votação, não havendo número estáduada a votação.

O SR. HILÁRIO TORLONI (Para reclamação) — Sem revisão do orador) — Sra. Presidente, estranhamos que na ordem do dia de hoje sejam incluídos nove vetos, todos eles com prazo a se vencer no dia 14 do corrente. Portanto, nove vetos que teríamos de votar neste final de semana, quando é público e notório que, principalmente no último dia útil da semana, a Assembleia dificilmente consegue número suficiente para votação.

Verifica-se agora, que mesmo no penúltimo dia útil, já não há número para votação, o que significa acolhimento a todos esses vetos, sem que a Assembleia possa se manifestar. Não entendo porque esses vetos não foram colocados na ordem do dia da sessão de ontem ou de anteontem, com ou sem parecer.

Vejo aqui alguns com parecer, como, por exemplo, os dos itens 1 e 2. Por que não foram colocados na ordem do dia da sessão anterior, a fim de possibilitar ao Plenário o seu acolhimento ou a sua rejeição?

É o apelo que endereço à Mesa, no sentido de que tal fato não venha a se repetir, pois fica muito mal para a Assembleia acolher esses vetos sem que os partidos e as bancadas possam se manifestar o seu pensamento a respeito do reexame da matéria e dentro dos termos regimentais.

Já que compete à Mesa tomar as medidas necessárias para a defesa do bom nome desta Casa — bom nome a esta hora já atingido, de vez que a Assembleia acolhe o veto, sem que entretanto o Plenário tenha culpa disto, o que fôra colhido de surpresa, mesmo porque não compete ao Plenário fazer a ordem do dia, não cabendo, portanto, culpa a ele pelo que acaba de acontecer.

Endereço o apelo à Presidência desta Casa, a fim de que não reiniciada neste erro, tanto à Presidência efetiva com à eventual.

O SR. CHAVES DE AMARANTE (Para reclamação) — Sem revisão do orador — Sra. Presidente, na verdade, o que temos verificado é que nesta sessão legislativa os vetos têm sido apresentados à consideração da Casa com a necessária antecedência, para que sejam amplamente discutidos e votados.

O que estamos verificando na ordem do dia de hoje, é que apenas o 1.º item já tinha parecer. Entretanto, este não foi posto na ordem do dia em sessões anteriores. Todos os demais itens estavam sem parecer. É portanto justo que não se os apresentem antes do prazo fatal, aguardando-se o parecer da comissão.

Nestas condições, corroborando as palavras do nobre deputado Hilário Torloni, eu pediria à Mesa que tomasse as providências cabíveis, possibilitando a feitura do parecer com a necessária antecedência e permitindo a colocação de tais vetos na ordem do dia antes dos prazos fatais.

A SRA. PRESIDENTE — A Presidência, respondendo às questões formuladas pelos nobres deputados Hilário Torloni e Chaves de Amarante, deseja informar ao Plenário que a colocação desses vetos na ordem do dia de hoje é também um atendimento regimental. Eles estão dentro daquelas 48 horas previstas pelo Regimento Interno, já que todos têm, como prazo fatal, o próximo dia 14, que é sábado, dia em que não realizamos sessões. E, aproveitando este momento, a Presidência quer fazer um apelo, na certeza de que neste apelo interpreta o pensamento da Casa, para que as Comissões façam com que estes processos venham à ordem do dia com pareceres, para que não tenhamos a repetição de fatos como este, em que há necessidade, face ao prazo dos vetos, de se preparar uma ordem do dia com um número tão grande de vetos, atendendo à imposição constitucional.

É o apelo que a Presidência faz às Comissões, pensando ter assenti respondido às questões de ordem dos nobres deputados Hilário Torloni e Chaves de Amarante.

O SR. CHAVES DE AMARANTE (Pela ordem) — Sem revisão do orador — Apenas para acrescentar, Sra. Presidente, que, conforme declaração de V. Exa. mesma na Casa se encontram 64 Srs. deputados, todos os quais foram chamados pelos alto-falantes para responder à verificação de votação que foi feita há instantes.

Portanto, há número regimental na Casa para votação.  
A SRA. PRESIDENTE — A Presidência ia mesmo, ao responder às questões de ordem, informar ao Plenário que não é mais 64, como quando se instalou a sessão, o número de deputados presentes. A Portaria informa a presença de apenas 58 Srs. deputados — contudo número mais que suficiente para a votação da ordem do dia.

O SR. ROCHA MENDES FILHO (Pela ordem) — Sem revisão do orador — Sra. Presidente, o Regimento Interno determina que nenhum deputado pode discutir as decisões da Presidência, na mesma sessão. Entretanto, a minha questão de ordem não se prende a discutir a solução dada por V. Exa. às questões de ordem dos nobres deputados Hilário Torloni e Chaves de Amarante. E